



A. A. DO ESCOLA ESTADUAL PADRE GIULIANO MORETTI – TOCANTINOPOLIS-TO
CNPJ: 00.900.202/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Expediente, Esportivo e Pedagógico, destinados à **Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Padre Giuliano Moretti**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1 Da Especificação do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Alfinete para costura: nº 29, em aço niquelado, caixa com 680 unidades, 50g. Marca de referência – ACC (igual ou superior).	01	15,29	15,29
02	Apontador Multicor, Faber castell, Aço temperado, 50 unidades.	50	1,20	60,00
03	Espiral: Cor: preto, modelo espiral 17mm, Capacidade para 100 folhas, pacote com 50 unidades.	01	19,80	19,80
04	Balão nº 07: Cores variadas, Embalagem contendo 50 unidades. Marca de referência - São Roque (igual ou superior);	05	14,99	74,95
05	Barbante de algodão: rolo contendo 1 kg, Nº 8, 100% algodão.	02	28,00	56,00
06	Bola de Tênis de mesa: Embalagem: 06 unidades	03	9,43	28,29
07	Bastão para cola quente: pacote contendo 1 kg. Fino 7,2, transparente, Marca de referência – Make + (igual ou superior).	03	35,57	106,71
08	Borracha: tipo ponteira: branca, caixa com 50 unidades. Marca de referência - Mercur (igual ou superior)	02	35,30	70,60
09	Bola futsal: peso 400-440 g. dupla colagem, Marca de referência - Penalty (igual ou superior)	01	110,00	110,00





A. A. DO ESCOLA ESTADUAL PADRE GIULIANO MORETTI – TOCANTINOPOLIS-TO
CNPJ: 00.900.202/0001-90

10	Bola de vôlei de quadra: Unidade, peso 260-280 g., circunferência: 65-67cm. Marca de referência - Penalty (igual ou superior)	01	90,00	90,00
11	Bola de handebol: Peso: 425-475 g. Modalidade: Masculino.	01	59,80	59,80
12	Bola de handebol: Unidade, Peso: 325-375 g. Modalidade: Feminino.	01	59,80	59,80
13	Bola Esportiva /queimada: borracha, peso: 110-120 circunferência: 54-56 cm. Marca de referência - Penalty (igual ou superior)	02	38,90	77,80
14	Caderno brochura capa dura: contendo 96 fls pautadas. Marca de referência - Tilibra (igual ou superior).	30	8,49	212,25
15	Calculadora de mesa. Fonte de alimentação: bateria e pilha, 12 dígitos, MY 4121. Tamanho: 16.4x16x3.5cm.	02	51,99	103,98
16	Caneta esferográfica: caixa com 50 unidades, cor azul. Marca de referência - Bic (igual ou superior)	2	50,60	101,20
17	Canetinha hidrocor: Embalagem com 6 unidades. Cores variadas, Marca de referência -Faber Castell (igual ou superior).	5	9,80	49,00
18	Canete Esferográfica preto: caixa com 50 unidades, cor preto. Marca de referência - Bic (igual ou superior)	1	50,60	50,60
19	Cartolinas: Folhas, tamanho 50cm x 66cm, Corres variadas.	30	0,94	28,20
20	Clips Metálicos: caixa com 50 unidades, tamanho: 6/0. Marca de referência – ACC (igual ou superior).	5	7,31	36,55
21	Clips em aço galvanizado: caixa com 100 unidades, tamanho: 3/0. Marca de referência – ACC (igual ou superior).	5	5,56	27,80
22	Cola para isopor: Bisnaga contendo 90 g., Característica: Transparente. Marca de	12	7,38	88,56





A. A. DO ESCOLA ESTADUAL PADRE GIULIANO MORETTI – TOCANTINOPOLIS-TO
CNPJ: 00.900.202/0001-90

	referência – Polar Compacto (igual ou superior).			
23	Corretivo líquido: a base de água, frasco com aproximadamente 18ml, sem odor, não atóxico, frasco 90g.	05	4,25	25,50
24	Cola líquida branca: Composição a base de água, lavável e atóxica, frasco/bisnaga com 90 g.	08	3,24	25,92
25	EVA Liso: Folhas, Tamanho 40x60, unidades, cores variadas (verde, vermelho, preto, azul, amarelo, bege, lilás, roxo, marrom).	30	2,70	81,00
26	Fita adesiva larga: transparente, unidade com 45mmx45m. Marca de referência - 3M (igual ou superior).	12	6,46	77,52
27	Caderno brochura capa dura: Unidade contendo 48 fls pautadas. Marca de referência - Tilibra (igual ou superior).	25	7,67	191,75
28	Fita dupla face: rolo com 30 metros de comprimento e 12mm de largura. Marca de referência – Fitar (igual ou superior).	8	11,00	88,00
29	Giz de cera: caixa com 12 cores, grosso. Peso:112g. Marca de referência – Acrilex (igual ou superior).	8	9,82	78,56
30	Grampeador de mesa: Unidade para até 25 folhas, em metal, compatível com grampos 26/6, cor preta. Marca de referência – bazze (igual ou superior).	2	29,70	59,40
31	Grampo trilho plástico dellofix: pacote com 50 unidades, cor transparente. Marca de referência – Dello (igual ou superior).	2	15,66	31,32
32	Grampos galvanizados: caixa contendo 5.000 unidades, tamanho: 26/6. Marca de referência – Frama (igual ou superior).	5	8,83	44,15
33	ENVELOPE: saco Kraft, tamanho 24x34 cm, cor amarela, contendo 100 unidades.	1	0,86	86,00





A. A. DO ESCOLA ESTADUAL PADRE GIULIANO MORETTI – TOCANTINOPOLIS-TO
CNPJ: 00.900.202/0001-90

34	Lápis para escrever: caixa com 144 unidades, preto, nº 2. Marca de referência – Multi Color (igual ou superior)	2	70,63	141,26
35	Papel fotográfico sem adesivo: caixa contendo 50 folhas, tamanho A4. Marca de referência – Off Paper (igual ou superior)	6	30,43	182,58
36	Papel cartão: Unidade, Tamanho: 48x66 cm – cores variadas.	15	2,25	33,75
37	Papel fotográfico com adesivo: caixa contendo 50 folhas, tamanho A4. Marca de referência – Off Paper (igual ou superior)	12	32,57	390,84
38	Papel madeira: unidades amarelas medindo 66x96. Marca de referência – Jandaia (igual ou superior)	15	2,26	33,90
39	Papel Vergê: Pacote com 50 folhas, tamanho A4, cor branca. Marca de referência – Off Paper (igual ou superior)	4	23,95	95,80
40	Papel Tamanho A4: Pacotes/resmas contendo 500 folhas, brancas, sem pauta.	7	33,46	234,22
41	Pasta Catálogo escritório: Tamanho A4, com bolso e com visor, 4 colchetes e 100 envelopes, cor capa: preto	1	78,00	78,00
42	Pasta com grampo: Transparente, tamanho escritório, grampo plástico. (Unidade)	25	3,70	92,50
43	Pincel para pintura com tinta: cabo amarelo, cerdas macias, Nº 08. Marca de referência – Atlas (igual ou superior).	10	3,33	33,30
44	Pistola para aplicar cola quente: tamanho pequena, cor preta com gatilho laranja, potência nominal: 10 w, bivoltagem 127w-220w 50/60 Hz. Marca de referência – Kit (igual ou superior).	4	30,66	122,64
45	Pasta com elástico fina: Transparente, tamanho 33,2x23,2 cm. Cores: variadas.	30	3,56	106,80
46	Folhas de isopor: Unidade de 20 mm: tamanho: 50 cm x	6	9,32	55,92





A. A. DO ESCOLA ESTADUAL PADRE GIULIANO MORETTI – TOCANTINOPOLIS-TO
CNPJ: 00.900.202/0001-90

	100 cm, branca para uso escolar.			
47	Régua 30cm: plástica, transparente. Marca de referência – Acrinil (igual ou 2,26superior).	10	5,49	54,90
48	Percevejo: Caixa com 50 unidades,	6	4,35	26,10
49	Tesoura escolar sem ponta: Unidade de 10 a 12cm e 1,00m. Marca de referência – Multicor (igual ou superior).	12	4,46	53,52
50	Tinta guache: atóxica, caixa com 6 unid. cores variadas. Marca de referência – Acriléx (igual ou superior).	15	7,40	111,00
51	Bloco de recado: pacote com 1 bloco, auto adesivo, multicor	8	8,40	67,20
52	Pincel Atômico: Unidade, cor azul, Recaregavel	12	3,85	46,20
53	TNT: liso, com 1,40 de largura, Metro. Cores variadas.	25	3,43	85,75
54	Tinta refil para impressora Epson 3250: KIT 4 cores, sendo preto: 127 ml e colorido: 70 ml. Cada. Marca de referência: Masterprint - igual ou superior.	2	44,55	89,10
55	Estilete: em plástico resistente, Tamanho grande, lâmina 18mm, trava de segurança.	6	4,50	27,00
56	Papel 40 kg: Folha, Gramatura de 120g, dimensão: 66x96cm, cor: branco.	20	2,35	47,00
57	Papel Crepom,: multicor, Dimensões: 48,0cmx2m: cores variadas.	15	1,89	28,35
58	Pilha alcalina: 3A palito, Embalagem com 4 unidades, Marca de referência: Duracel: (igual ou superior)	3	10,10	30,30
59	Pilha Alcalina AA4: Embalagem com 4 unidade, Marca de referência Energizer (igual ou superior)	2	7,20	14,40
60	Lâmpadas de Led 20 watts	25	14,95	373,75
61	Extrator de grampo: tipo piranha	03	4,99	14,97





A. A. DO ESCOLA ESTADUAL PADRE GIULIANO MORETTI – TOCANTINOPOLIS-TO
CNPJ: 00.900.202/0001-90

62	Chaveiro com Etiqueta: material alumínio, tamanho aplicação e identificação de chaves, unidade, Características adicionais, multicolor, dimensões: 10,5x7,3x9,5.	50	0,76	38,00
63	Pincel Atômico: Cor preto, recarregável.	12	3,85	46,20
64	Raquete de Tênis de mesa:	3	17,34	52,02
65	Pincel quadro Branco: Unidade Cor: Azul, recarregável. Marca de referência – compacto (igual ou superior)	12	10,66	127,92
66	Pincel quadro Branco: Cor: Preto, recarregável. Marca de referência – compacto (igual ou superior)	12	10,66	127,92
67	Capa para Encadernação: Espessura0,30, tamanho: A4(210x297mm), Cor: Preto. Material: Polipropileno.	15	1,00	15,00
68	Capa para Encadernação: Espe0,30, tamanho A4(210x297), Cor: Cristal.	15	1,00	15,00

1.1.1 Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.1.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3 O prazo de vigência é fixado em doze meses contado a partir da assinatura dos contratos, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.1 A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





A. A. DO ESCOLA ESTADUAL PADRE GIULIANO MORETTI – TOCANTINOPOLIS-TO
CNPJ: 00.900.202/0001-90

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Devido atender ao quantitativo de 192 (alunos) do currículo regular, PPL, EJA e Jornada Ampliada, opta-se em fazer a dispensa N° 04, de (Aquisição de Materiais de Expediente, Esportivo e Pedagógico) Considerando que a permanência dos alunos no contra turno aumentou o consumo dos materiais licitados.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.2 Trata-se de bens comuns a ser contratado mediante licitação, na modalidade de dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 02 dias, contados da assinatura do contrato e deverá ocorrer de forma parcelada, com periodicidade 15 (quinzenal) no seguinte endereço: Escola Estadual Padre Giuliano Moretti, Rua: Manoel Gomes da Cunha, n° 917, Centro de Tocantinópolis - To

4.2 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





A. A. DO ESCOLA ESTADUAL PADRE GIULIANO MORETTI – TOCANTINOPOLIS-TO
CNPJ: 00.900.202/0001-90

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





A. A. DO ESCOLA ESTADUAL PADRE GIULIANO MORETTI – TOCANTINOPOLIS-TO
CNPJ: 00.900.202/0001-90

- 6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.2 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 6.3 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
- 6.3.1 Atender prontamente às solicitações da Associação de Apoio Escola Padre Giuliano Moretti, no fornecimento dos gêneros de Materiais de Expediente, Esportivo e Pedagógico nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 6.3.2 Entregar os itens acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
- 6.3.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;
- 6.3.4 Substituir quaisquer itens que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;
- 6.3.5 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 6.3.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.3.7 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;
- 6.3.8 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos itens, bem como, o frete dos mesmos, considerando que é de total responsabilidade do fornecedor manter os valores apresentados nas suas respectivas





A. A. DO ESCOLA ESTADUAL PADRE GIULIANO MORETTI – TOCANTINOPOLIS-TO
CNPJ: 00.900.202/0001-90

propostas e lances durante a licitação. Além disso, garantir que a entrega deverá ocorrer de acordo com o horário de funcionamento da unidade escolar e entregue aos técnicos da U.E.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Os fiscais/gestores do Contrato ou instrumento equivalente serão nomeados oportunamente, pela Diretoria de Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021 a qual diz que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na aquisição dos matérias a ser contratada;

9.2. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA a que venham causar embaraços à fiscalização ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.





A. A. DO ESCOLA ESTADUAL PADRE GIULIANO MORETTI – TOCANTINOPOLIS-TO
CNPJ: 00.900.202/0001-90

10 DO PAGAMENTO

10.1 Serão considerados para efeito de pagamento as aquisições efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente aquisição dos materiais efetivamente prestado.

10.3 As Notas Fiscais deverão ser entregues na Diretoria de Administração, após conferência do Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente.

10.4 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

10.5 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal e emissão do Relatório elaborado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;

10.6 A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, a entrega do material não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

10.7 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

10.8 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da ASSOCIAÇÃO DE APOIO PADRE GIULIANO MORETTI, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência para receber o pagamento.

10.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade com a entrega final do material a ser contratada, pelo setor competente da Contratante, e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

10.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e





A. A. DO ESCOLA ESTADUAL PADRE GIULIANO MORETTI – TOCANTINOPOLIS-TO
CNPJ: 00.900.202/0001-90

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.6. Cometer fraude fiscal.

12.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.9. Multa moratória de 0,02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;





A. A. DO ESCOLA ESTADUAL PADRE GIULIANO MORETTI – TOCANTINOPOLIS-TO
CNPJ: 00.900.202/0001-90

- 12.10. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.13. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o sequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.14. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.
- 12.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.16. As sanções previstas nos subitens 12.2, 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, Inciso I, II, III e IV da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
- 12.18. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.20. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.22. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 12.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.





A. A. DO ESCOLA ESTADUAL PADRE GIULIANO MORETTI – TOCANTINOPOLIS-TO
CNPJ: 00.900.202/0001-90

12.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Será utilizado o recurso do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica.

14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 Serão observados em todas as contratações de bens e serviços critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do artigo 144 da Lei Federal 14.133/2021.

Município de **Tocantinópolis**, 24 de **Setembro** de **2024**

Presidente da Associação

Georgiana Gomes da Silva

